PROJETO DE LEI Nº 237-01/2013

Autoriza o Município a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para a construção de ala feminina no Presídio Estadual de Lajeado.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Lajeado, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência da Superintendência dos Serviços Penitenciários e a Associação Lajeadense Pró-Seguarança Pública ALSEPRO, visando a construção da ala feminina na área do Presídio Estadual de Lajeado, nos termos do plano de trabalho.
- Art. 2º Para alcançar o objetivo previsto no art. 1º desta Lei fica o Município autorizado a repassar à ALSEPRO o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) a ser recebido do Estado do Rio Grande do Sul.
- Art. 3º O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Superintendência dos Serviços Penitenciários, disponibilizará, além do valor previsto no artigo 2º, os profissionais que atuarão no Presídio.
 - Art. 4º É de responsabilidade do Município:
- I) aprovação do projeto e a liberação da licença de construção, sem a cobrança de taxas;
- II) realizar o acompanhamento da aplicação dos recursos e a fiscalização do andamento da obra;
- III) disponibilizar, se houver necessidade, até 10 (dez) por cento do total repassado pelo Estado do Rio Grande do Sul, podendo este valor ser utilizado na aquisição de móveis e uten-sílios para a ala feminina do Presídio;
- IV) disponibilizar até 100 (cem) horas de máquinas e até 100 (cem) horas de caminhões para os serviços de terraplenagem no local da obra.
- Art. 5° É de responsabilidade da ALSEPRO e demais entidades do Município a contrapartida no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo Único Caberá a ALSEPRO a administração e execução da obra.

Art. 6º Fica designada a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, à prática de todos os atos necessários à implementação do projeto disposto na presente norma.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei serão incluídas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2014, junto à seguinte Ação pertencente à Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública:

Ação 2135 – Apoio à Segurança Pública: Ações destinada a apoiar a Segurança Pública no Município, seja com ações próprias ou em parceria com outros agentes públicos e privados.

Metas: Implantação de videomonitoramento. Apoio aos órgãos de Segurança Pública.

O valor da contrapartida a ser repassado à ALSEPRO fará parte da Lei Orçamentária Anual para 2014.

Art. 8º As demais especificações poderão ser estabelecidas no convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2013.

Luis Fernando Schmidt, Prefeito.

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 237-01/2013

Lajeado, 22 de outubro de 2013.

Senhor Presidente e Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que autoriza o Município a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para a construção de ala feminina no Presídio Estadual de Lajeado.

O objetivo do convênio é a edificação de um complexo para apenados do sexo feminino, com 60 vagas e seus anexos, entre eles: sala para a realização do Projeto NEJA (Núcleo de Educação de Jovens e Adultos), pavilhão de trabalho, ambulatório médico e odontológico, biblioteca e pátio, tudo em conformidade com projeto aprovado pela Secretaria de Planejamento do Município, com a anuência da SUSEPE.

O complexo terá um total de, aproximadamente, oitocentos e cinquenta metros quadrados.

Para a possível efetivação do referido convênio, o Estado realizará o repasse de R\$ 480.000,00 para custeio da obra, e as entidades municipais, conjuntamente com a ALSEPRO — Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública, serão os responsáveis pela contrapartida, no valor R\$ 120.000,00, bem como, realizarão sua administração e execução com a mão-de-obra prisional, tudo com a ciência do Poder Judiciário, Ministério Público e da Administração Municipal.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art . 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt, Prefeito.

Exmo. Sr. Ver. Sérgio Luiz Kniphoff, Presidente da Câmara de Vereadores, LAJEADO – RS.